



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

PROC.: _____
FOLHA: 05
ASS.: JJJ

PROCURADORIA JURÍDICA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 107/2019

MATÉRIA: "Altera a Lei nº 2125/2011 e institui a Guarda Mirim do Município de São Sebastião e dá outras providências."

BASE LEGAL: Art. 36, III; Art. 39, caput; Art. 40, "II"; Art. 41, "IV" da LOM; e Art. 77, "I"; Art. 128, parágrafo 1º, "I"; Artigo 132, "II"; Art. 135, "I"; Art. 138, §1º, "III"; Art. 139, § 1º do R.I.

NOTA TÉCNICA: A iniciativa no que tange a legitimidade para a propositura do presente Projeto de Lei se encontra formalmente legal e constitucional uma vez que se encontra nos preceitos da LOM. O Projeto do Executivo requer Altera a Lei nº 2125/2011 e institui a Guarda Mirim do Município de São Sebastião e dá outras providências.

Remeto parecer à comissão de Constituição, Justiça, Legislação e Redação para parecer, caso seja favorável, poderá ter sua tramitação normal e se aprovada em Plenário pelo voto da maioria simples dos membros conforme artigo 77, com única votação de acordo com o Regimento Interno. Faltando o impacto financeiro que o Executivo deverá colacionar aos autos para sua aprovação.

É o nosso parecer opinativo; s.m.j.i.

São Sebastião, 09 de dezembro de 2019.


Nicanor Anselmo do Rego Junior

Procurador Geral - Matrícula nº 665